



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA SME/BJI Nº 18, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

<b>PORTARIA SME/BJI Nº 18, DE 29 DE ABRIL DE 2026.</b>	Dispõe sobre as normas para a concessão de permuta entre docentes e cessão de empregados públicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, e dá outras providências.
--	---

A Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, **MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que rege os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.230/2016, que trata da estruturação e gestão do Plano de Carreira, Empregos e Salários dos Profissionais da Educação Pública do Município;

**CONSIDERANDO** que o art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 1.866/2025 estabelece como competência de a autoridade exercer a supervisão técnica e normativa das unidades que integram o órgão que dirige;

**CONSIDERANDO** que o art. 12, inciso IX, da Lei Municipal nº 1.866/2025 prevê como competência baixar portarias, instruções e ordens de serviço para a boa execução dos trabalhos das unidades sob sua direção;

**CONSIDERANDO** a competência da Administração Pública para expedir atos e instruções visando à fiel execução das leis e regulamentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade, a qualidade e a regularidade do serviço público educacional;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de assegurar o adequado funcionamento das unidades escolares, sem prejuízo ao processo pedagógico;

**CONSIDERANDO** o interesse público como fundamento e finalidade dos atos administrativos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para concessão de permuta entre docentes no âmbito da Secretaria

Municipal de Educação.

Art. 2º A permuta somente será autorizada e efetivada quando:

- I – houver compatibilidade de formação e especialização entre os docentes envolvidos;
- II – os docentes permutados exercerem suas atividades estritamente na mesma unidade escolar ou creche;
- III – houver correspondência da mesma etapa/modalidade de ensino e função exercida pelo docente permutado;
- IV - ocorrer em estrita observância ao disposto na Lei Municipal nº 1.230/2016, especialmente, no Capítulo V, art.22 seus incisos e parágrafos, que tratam da jornada de trabalho dos docentes.

Art. 3º Fica vedada a concessão de permuta que implique prejuízo ao regular desenvolvimento das atividades escolares ou alteração das condições funcionais dos docentes.

Art. 4º Quanto às cessões de servidores para este Município, estas ocorrerão:

- I – exclusivamente em razão da necessidade do serviço público;
- II – mediante lotação na unidade escolar definida pela Gerência de Gestão de Pessoas da SME;
- III – com observância do interesse público, da continuidade do serviço e da eficiência administrativa.

§1º A concessão de cessão constitui ato administrativo discricionário do Poder Executivo, pautado nos critérios de conveniência e oportunidade, sendo efetivada exclusivamente quando demonstrado o interesse público.

§2º A cessão poderá ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Administração, caso cesse o interesse público que a motivou.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação científica a todos os empregados públicos que as permissões de permuta e cessão observarão rigorosamente os critérios estabelecidos nesta Portaria, sendo vedadas situações que contrariem o interesse público ou comprometam a organização da rede de ensino.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a revisão ou anulação do ato administrativo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 29 de abril de 2026.

**Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 261/2025



Documento assinado eletronicamente por **Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil**, Secretária Municipal, em 29/04/2026, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00151311** e o código CRC **00CF1F49**.

Referência: Processo nº BJI-030207/000429/2026

SEI nº 00151311

Rua Arisides Figueiredo, 109, altos - Bairro Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28360-000  
Telefone: